

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1885 DE 28 DE março

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre premiação em dinheiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro, conforme tabela a seguir enunciada, aos vencedores e participantes da 1ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross, a ser realizada nesta cidade, em 31.03.96:

CATEGORIA de 250 C.C

- a) 1º colocado - R\$ 600,00
- b) 2º colocado - R\$ 350,00
- c) 3º colocado - R\$ 250,00
- d) 4º colocado - R\$ 180,00
- e) 5º colocado - R\$ 150,00

f) 15 (quinze) prêmios de consolação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada aos participantes colocados do 6º ao 20º lugares, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta da atividade Orçamentária 2.045 - 3132, constante do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de março de 1996.

W
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO
que esta lei foi registrada no livro próprio nº 11.321 e 33 e publicada no Boletim da Câmara Municipal de Barra do Garças em 28/03/96
Barra do Garças